



ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, no uso de suas atribuições, torna público a análise dos recursos encaminhados, acerca do resultado da análise do componente curricular.

Análise I

Requerente: Ana Luiza de Camargos

Cargo: Técnico em Enfermagem

A supracitado, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologado sob a inscrição de número 41 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo assim haver nova contagem das informações prestadas.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios para a análise curricular, a pontuação do candidato, antes de 150 pontos, passa a ser de 170 pontos.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise II

Requerente: Larisse Freitas Martins

Cargo: Farmacêutica

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 151 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.



Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não se havia pontuado o certificado de uma pós graduação (10 pontos) e o tempo de vínculo atual (30 pontos) sendo assim, a pontuação da requerente antes de 30 pontos, passa a ser de 70 pontos.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise III

Requerente: Camila Guedes Resende

Cargo: Fisioterapeuta

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 113 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não se havia pontuado o certificado de uma pós graduação (10 pontos) sendo assim, a pontuação da requerente antes de 70 pontos, passa a ser de 80 pontos.
- Não foi considerado a solicitação de pontuação de vínculo anterior (10 pontos), pois se trata do mesmo cargo a concorrer e não de cargo diferente.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise IV

Requerente: Luzia Julia Fonte Boa Malaquias

Cargo: Auxiliar Administrativo

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 323 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.



Resposta

Em análise, **INDEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que foram apresentados 03 certificados de cursos, com finalização na mesma data e com carga horária total de 30 horas, não sendo possível a concretização de todos eles no mesmo dia e com carga horária superior às 24 horas do ciclo diário, portanto a comissão decidiu por validar apenas 01 dos certificados no valor de 10 pontos.
- Mantem-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise V

Requerente: Letícia Santos Munck Rezende

Cargo: Analista Clínico

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 195 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não havia sido contabilizado o curso de prova cruzada (10 pontos). Passa-se então a pontuação de 70, para 80 pontos.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise VI

Requerente: Danielly de Souza Torres

Cargo: Analista Clínico

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 324 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.



Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não havia sido contabilizado o curso de prova cruzada (10 pontos) e certificado de pós graduação (10 pontos). Passa-se então a pontuação de 70, para 90 pontos.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação da candidata.

Análise VII

Requerente: Sirlei Aparecida da Costa

Cargo: Técnica em Enfermagem

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 197 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **INDEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que os cursos apresentados no envelope não equivalem às temáticas apresentadas no quadro de pontuação do edital, sendo assim, não foram considerados pela comissão. Foi-se aceito para pontuação o curso de urgência e emergência (10), 1 curso sobre IST (10) e um curso sobre trombólise (10), além do vínculo (30).
- Mantem-se, portanto, a ordem da classificação do candidato e a pontuação de 60 pontos.

Análise VIII

Requerente: Weslei Wasllington Luiz

Cargo: Analista Clínico

O supracitado, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 179 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.



Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não havia sido contabilizado o curso de prova cruzada (10 pontos) e certificado de pós graduação (10 pontos). Passa-se então a pontuação de 70, para 90 pontos.
- Em empate por pontuação com outra candidato, observa-se tempo de serviço pelo CNES.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise IX

Requerente: Jamilly Souza Coelho

Cargo: Nutricionista

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 149 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não havia sido contabilizado o vínculo atual (30 pontos). Passa-se então a pontuação de 40, para 70 pontos.
- Indefere-se o pedido de acréscimo de documentos no período de interposição de recursos.
- Em empate por pontuação com outra candidato, observa-se tempo de serviço pelo CNES.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise X

Requerente: Claudiana Aparecida Pereira dos Santos

Cargo: Técnico em Enfermagem

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 127 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.



Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Mediante a recontagem dos documentos comprobatórios, verificou-se que não havia sido contabilizado o vínculo anterior da candidata (10 pontos). Passa-se então a pontuação de 150, para 160 pontos.
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise XI

Requerente: Bruno Aparecido Garcia

Cargo: Fisioterapeuta

O supracitado, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 226 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **INDEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Não foi considerado a solicitação de pontuação de vínculo anterior (10 pontos), pois se trata do mesmo cargo a concorrer e não de cargo diferente.
- Mantem-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise XII

Requerente: Eliana Maria da Rocha

Cargo: Psicóloga

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 116 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:



- Não foi considerado na análise anterior o vínculo ativo (30 pontos), portanto, soma-se a pontuação e a mesma passa a ser de 70 pontos.
- Em empate por pontuação com outra candidato, observa-se tempo de serviço pelo CNES.
- Mantem-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise XIII

Requerente: Eliana Aparecida Silva Oliveira

Cargo: Técnica em Enfermagem

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 327 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Não foi considerado a pontuação referente a apresentação de CNH categoria B (10 pontos), portanto altera-se a pontuação de 140 para 150 pontos.
- Reitera-se no pedido de recurso que cada categoria profissional possui valor de pontuação total diferenciada. Para o cargo pleiteado a pontuação máxima é de 170 pontos e não de 160 pontos como apontado pela candidata na interposição.
- A mesma não atingiu pontuação total (170 pontos) pois não houve apresentação de vínculo anterior (10 pontos), atribuído a outro cargo na secretaria de saúde e houve apresentação de apenas 1 curso sobre IST (10 pontos).
- Altera-se, portanto, a ordem da classificação do candidato.

Análise XIV

Requerente: Lidiane Cristine de Menezes

Cargo: Técnica em Enfermagem



A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 228 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **INDEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Em reanálise da pontuação a mesma permaneceu com os 150 pontos da análise anterior.
- Reitera-se que for a apresentado no envelope da Inscrição 71 certificados, entretanto conforme edital e quadro de pontuação, foram considerados apenas os 12 certificados que pontuavam no processo, excluindo-se assim os demais 59.
- A mesma não atingiu pontuação total (170 pontos) pois não houve apresentação de vínculo anterior (10 pontos), atribuído a outro cargo na secretaria de saúde e nem apresentação da CNH (10 pontos).
- Mantem-se, portanto, a mesma pontuação da candidato.

Análise XV

Requerente: Flávia Clebiana Ferreira Almeida

Cargo: Técnica em Enfermagem

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 40 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** parcialmente o pedido e decide-se que:

- Em reanálise da pontuação, percebeu-se a não pontuação do curso de informática, assim, soma-se 10 pontos a nota final, a qual passa a ser de 70 pontos.
- Reitera-se que não foi apresentado na documentação do envelope CNH e documentação de vínculo, os quais foram apresentados no recurso, entretanto que não podem ser utilizados para acréscimo documental.



- Altera-se a pontuação da candidata e portanto, a classificação da mesma.

Análise XVI

Requerente: Letícia Candida Costa de Oliveira

Cargo: Enfermeira

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 224 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Em reanálise da pontuação da mesma, acrescenta-se 30 pontos referente a vínculo ativo.
- Não foi considerado a solicitação de pontuação de vínculo anterior (10 pontos), pois se trata do mesmo cargo a concorrer e não de cargo diferente.
- Não fora considerado pontuação referente a pós graduação, pois a mesma ainda não foi concluído, sendo a declaração de matrícula não pontuada.
- Altera-se a pontuação de 110 para 140 pontos.
- Altera-se, portanto, a Classificação da candidata.

Análise XVII

Requerente: Márcia de Fátima Almeida

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 294 e vem requerer análise recursal quanto ao motivo do cancelamento do edital do processo seletivo anterior nº 01/2025 e solicita informações sobre a classificação anterior e a atual.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** em partes o pedido e decide-se que:



- O edital do processo seletivo nº 02/2025, publicado anteriormente, foi revogado através do despacho de Revogação, publicado em 26/05/2025, por recomendação formal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como todos os seus atos e publicações. Para efeito foi publicado o despacho de Revogação, descentralizando as contratações temporárias, bem como os direitos de publicação de editais, montagem do edital e etapas do processo de classificação para as secretarias municipais da administração pública.
- Para efeito, a candidata havia se classificado no processo anterior pois o mesmo classificou os proponentes aos cargos, apenas por tempo de serviço, não considerando outros requisitos e nem havendo análise do currículo ou demais itens de pontuação.
- Pontua-se a candidata e inclui na listagem final do processo.

Análise XVIII

Requerente: Penellup Otoni Rodrigues

Cargo: Enfermeira

A supracitada, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 225 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **DEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Em reanálise da pontuação da mesma, acrescenta-se 30 pontos referente a vínculo ativo e 10 pontos referente apresentação de 01 certificado sobre IST, não pontuado anteriormente.
- Altera-se a pontuação de 60 para 100 pontos.
- Altera-se, portanto, a classificação da candidata.

Análise XIX

Requerente: Challynne Araújo de Medeiros

Cargo: Fisioterapeuta



O supracitado, realizou a inscrição para o processo seletivo, homologada sob a inscrição número 100 e vem requerer a análise das informações curriculares, devendo haver nova contagem das informações prestadas, avaliando pontualmente tempo de serviço e documentação.

Resposta

Em análise, **INDEFERE-SE** o pedido e decide-se que:

- Não foi considerado a solicitação de pontuação de vínculo anterior (10 pontos), pois se trata do mesmo cargo a concorrer e não de cargo diferente.
- Mantem-se, portanto, a pontuação e a ordem da classificação do candidato.

São Gotardo/MG, 25 de junho de 2025

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado